CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº

L E I Nº 2037/2013.

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais),** destinados à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo indicadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0015.2035	Manutenção dos Serviços e Ações de Saúde		
610 - 3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01303	30.000,00
10.302.0015.2038	Manutenção da Unidade Pronto Atendimento-UPA		
596 - 3.1.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	01496	30.000,00
10.303.0015.2071	Manutenção do Centro de Atendimento Psico-Social - CAPS		
3.1.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	01495	15.000,00
TOTAL			**75.000,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo 1º, desta Lei, será obtido através do Cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0015.2035	Manutenção dos Serviços e Ações de Saúde		
311-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01303	30.000,00
10.302.0015.2038	Manutenção da Unidade Pronto Atendimento-UPA		
594 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01496	30.000,00
10.303.0015.2071	Manutenção do Centro de Atendimento Psico-Social - CAPS		
347 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01495	15.000,00
TOTAL			**75.000,00**

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº

L E I Nº 2037/2013.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 1964/2012, de 06/11/2012.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2013, aprovado pela Lei Municipal nº. 1965/2012, de 06/11/2012.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2013.

Rafael Szybylski,
Presidente

José Aparecido da Silva "Nito",
1º Secretário